



## SENADO FEDERAL

### (\*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2003

**Altera a Resolução nº 2 , de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º A Resolução nº 2, de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:**

"Art. 4º-A. Para viabilização dos trabalhos e divulgação dos objetivos do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, o Conselho poderá promover reuniões, encontros e seminários nas diferentes unidades da Federação.

**Parágrafo único.** O Conselho deverá submeter, anualmente, à aprovação do Presidente da Casa, plano de trabalho e orçamento de reuniões, encontros e seminários a serem realizados no período."

**Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

#### **Justificação**

Apresentado em 1998, o então Projeto de Resolução nº 25 ofereceu a esta Casa do Legislativo a chance de reconhecer o trabalho de inúmeras 'incansáveis defensoras da cidadania' – mulheres brasileiras que, de alguma maneira,

têm-se destacado na luta por melhores condições de vida desse grupo social ainda marginalizado.

O projeto foi aprovado e transformado na Resolução nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e cria o Conselho com a responsabilidade de escolher e agraciar "cinco mulheres de diferentes áreas de atuação".

Nos anos que se seguiram à criação do Diploma, 2002 e 2003, os trabalhos do Conselho restringiram-se, como manda o texto da Resolução, à análise e à aprovação dos currículos encaminhados para apreciação. O Conselho reuniu-se e escolheu cinco mulheres, entre aproximadamente 30 candidatas em cada ano.

Ocorre que a criação, no âmbito do Senado Federal, desse Conselho foi um importantíssimo passo para a valorização do trabalho de encaminhamento, sobretudo no campo jurídico, das questões de gênero no País. Contudo, faço minhas as palavras da ilustre autora do projeto que deu origem ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Senadora Emilia Fernandes, quando afirma, na justificação de seu projeto, que os problemas relativos à mulher "só serão sanados com a continuidade da luta pela construção da cidadania e de uma sociedade pluralista, fraterna e democrática – luta que não é só das mulheres, mas de todos".

(\*) Resolução para corrigir equívoco na ementa do Projeto.

Dessa forma, seguindo o pensamento da nobre Senadora, apresento o presente projeto que visa facilitar e ampliar os trabalhos do Conselho e, consequentemente, do Senado Federal na defesa dos princípios da cidadania e da extinção de qualquer tipo de discriminação contra a mulher, assegurados com as inovações da chamada Constituição-Cidadão de 1988.

Nesse contexto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto de resolução que apresento.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2003. –  
Senadora **Serys Sihessarenko**.

(Às Comissões de Educação, de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 31 - 05 - 2003